



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

fls. 02. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 81/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1694 2017	81 2017	01	<i>[assinatura]</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender o disposto no artigo 2º, da Lei nº 3.825, de 29 de maio de 2017, criando a seguinte dotação orçamentária em seu orçamento vigente:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	R\$
01 021202 041220002.2.864 LIQUIDAÇÃO DA CURSAN	
3.3.90.41.00 - Contribuições	400.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.600.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	R\$
01 020603 041310002.2.032 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
01 020801 041220002.2.075 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
01 020802 185410015.2.082 3390.30.00 Material de Consumo	100.000,00
01 021002 154520004.1.009 4490.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
01 021502 278110025.2.133 3390.48.00 Outros Auxílios Finan. Pessoa Física	100.000,00
01 021502 278120025.2.135 3350.43.00 Subvenções Sociais	100.000,00
01 021802 041220002.2.448 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
01 021902 136950010.2.119 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
01 022004 164820009.1.054 4490.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
01 022102 154520004.2.449 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
01 022102 185420004.2.486 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	280.000,00
01 022103 041220002.2.139 3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
01 022309 081220007.1.020 4490.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

fls. 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 24 DE AGOSTO DE 2017
“484 da Fundação do Povoado
68º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 429

fls. 04

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

LIQUIDAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS, 40% DE MULTA DO FGTS E 13º
SALÁRIO/2016 - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO CURSAN
PROCESSO Nº 8.711/2017

1 - Especificação	2 - Valor	3 - Acréscimo de Despesa	4 - Aumento sobre o Acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2.017	934.051.950,00		
B - Despesa prevista para 2017	2.000.000,00	2.000.000,00	0,21%
C - Despesa prevista para 2018, em relação a 2017	6.000.000,00	4.000.000,00	0,43%
D - Despesa prevista para 2019, em relação a 2018	6.000.000,00	2.000.000,00	0,21%

Tomando-se por base a informação do Sr. Secretário Municipal de Finanças Maurício Stunitz Cruz, às fls. 41(verso) do processo nº 8.711/2017, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao orçamento para 2017.

Quanto ao impacto financeiro solicitamos o envio do presente à SEFIN, para as providências que se fizerem necessárias.

Cubatão, 24 de agosto de 2017

Francielle Nogueira Rodrigues de Oliveira
Diretora de Orçamento - Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

46
Ms. 05 Jan.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Processo 8711/2017

**LIQUIDAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS, 40% DE MULTA FGTS
E 13º SALÁRIO/2016 - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO
E SANEAMENTO CURSAN.**

ATIVO FINANCEIRO	167.124.871,35
PASSIVO FINANCEIRO	<u>352.861.505,45</u>
Déficit Financeiro	-185.736.634,10
Receita Prevista para 2017	934.051.950,00
Déficit Financeiro Exercício de 2016	<u>185.736.634,10</u>
	748.315.315,90
Despesa 2.017	2.000.000,00
Receita Prevista para 2017(-) Déficit do Exercício de 2016	<u>748.315.315,90</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,27%
Despesa 2.018, em relação a 2017	4.000.000,00
Receita Prevista para 2017(-) Déficit do Exercício de 2016	<u>748.315.315,90</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,53%
Despesa 2.019, em relação a 2018	2.000.000,00
Receita Prevista para 2017(-) Déficit do Exercício de 2016	<u>748.315.315,90</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,27%

Cubatão, 24 de agosto 2.017

Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC

Nilza Araujo de Almeida Lima
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

fls. 06/10

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Por meio da Lei Municipal nº 3.825, de 29 de maio de 2017, foi o Poder Executivo autorizado a dissolver, liquidar e extinguir a empresa de economia mista CURSAN - Companhia Cubatense de Urbanismo e Saneamento, criada pela Lei nº 693, de 29 de novembro de 1967, e constituída na forma de sociedade por ações [...] (art. 1º).

A Lei, em comento, regulamentada pelo Decreto nº 10.629, de 03 de agosto de 2017, também autoriza o Poder Executivo a realizar os pagamentos, em caráter indenizatório, das despesas de pessoal, encargos trabalhistas e verbas rescisórias dos empregados da Cursan (art. 2º).

Objetivando dar efetividade ao disposto na legislação em tela, há necessidade de disponibilizar recursos no Orçamento Municipal, a fim de viabilizar o início do Processo de Liquidação da Companhia Cubatense de Saneamento e Urbanização – CURSAN, em especial, o pagamento das despesas mencionadas.

Desta forma, mister se faz o envio da presente propositura, que tem por escopo a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para este exercício de 2017, para custeio da estrutura mínima da Companhia, em liquidação, e, em especial, ao início do processo de Liquidação Extrajudicial, atendendo a ordem preferencial dos credores (verbas trabalhistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

fls 07

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto, e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 24 de agosto de 2017.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal